

PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LEI N.º 2.224/2017

De 24 de março de 2017.

Altera a Lei 2.218/2016 que orça a receita e fixa a despesa do Municipio de Coqueiral/MG para o exercício financeiro de 2017 e revoga a lei 2.222/2017, que altera a Lei 2.218/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro "Despesas por função do Governo" do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO. Despesas.	VALOR
01 – LEGISLATIVA	R\$966.223,56
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$2.063.583,06
06 SEGURANÇA PÚBLICA	R\$21.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$744.300,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$695.000,00
10 SAÚDE	R\$5.834.882,00
12 EDUCAÇÃO	R\$4.319.536,00
13 CULTURA	R\$210.500,00
15 URBANISMO	R\$1.196.976,44
16 HABITAÇÃO	R\$354.000,00
17 SANEAMENTO	R\$1.033.230,79
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$12.000,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$76.600,00
20 AGRICULTURA	R\$364.200,00
26 TRANSPORTE	R\$283.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$162.468,15
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$1.264.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$98.500,00
TOTAL	R\$19.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Art. 2.º O Quadro despesa por categoria econômica, do artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Despesas Corrente.	<u>VALOR</u>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$11.149.670,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$6.916.863,96
INVESTIMENTOS	R\$440.965,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$14.000,00
AMORTIZAÇÃO	R\$960.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$98.500,00
TOTAL	R\$19.700.000,00

Art. 3º. O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse financeiro ao Legislativo Municipal, durante o exercício de 2.017, nos termos do art. 168 da CF/88, e incisos I, II, III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

- **Art. 4º.** Ficam alterados os anexos desta lei, de acordo com as alterações promovidas nos quadros "Despesas por Função do Governo" e "Despesa por Categoria Econômica".
- **Art. 5°.** Revoga-se a Lei n.º 2.222/2017, bem como as disposições em contrário da Lei 2.218/2016.
- **Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017.

Coqueiral, 24 de março de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal